



Diário Oficial do Município

Lamim, 28 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.2 - PORTARIA Nº 39/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 51/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Processo Licitatório nº 121/2026 – Pregão Eletrônico nº 51/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado às Escolas Municipais de Lamim visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos alunos e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino, que será realizado na data de 09/10/2026 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

PORTARIA Nº 39/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal FERNANDO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, inscrito no CPF sob o nº 027.470.876-03, foi nomeado Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 37/2026, incumbida da condução de Processo Administrativo instaurado pelo Município para apuração de fatos relacionados a

servidora municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes à presidência da comissão — análise documental, realização de reuniões e oitivas, elaboração de atas, organização dos procedimentos e instrução processual — exigem disponibilidade de tempo compatível com a responsabilidade da função;

CONSIDERANDO que o referido servidor exerce dois cargos de Professor, um na Rede Municipal e outro na Rede Estadual de Ensino, com horários incompatíveis entre si, o que dificulta a disponibilidade necessária ao cumprimento das atribuições da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurada pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, e a regular apuração de irregularidades, instrumento da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do STF, exigem condições adequadas para a condução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 24 de setembro de 2026, no qual solicita o afastamento parcial de suas atividades escolares;

CONSIDERANDO, por fim, que o afastamento parcial autorizado constitui medida de evidente interesse do serviço público, destinada a viabilizar o adequado desempenho de atribuição oficialmente cometida ao servidor, sem qualquer ônus adicional aos cofres municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial do servidor FERNANDO DE MEDEIROS, Professor da Rede Municipal de Ensino, CPF nº 027.470.876-03, de suas atividades escolares, pelo período de 02 (dois) dias por semana, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 37/2026.

Art. 2º O afastamento de que trata o art. 1º observa as seguintes condições:

I – restringe-se ao período de realização dos trabalhos da Comissão Processante, cessando automaticamente ao seu término, independentemente de novo ato;

II – o servidor deverá articular com a unidade escolar em que atua a reorganização das atividades pedagógicas correspondentes aos dias de afastamento, de modo a preservar o calendário escolar e o atendimento aos alunos;

III – o afastamento não gera vantagem remuneratória adicional,





Diário Oficial do Município

Lamim, 28 de setembro de 2026

permanecendo o servidor vinculado às suas atribuições funcionais nos demais dias da semana;

IV – o servidor deverá prestar ao Gabinete do Prefeito, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, à Comissão Processante e ao servidor interessado, para ciência e cumprimento.

Município de Lamim/MG, 28 de setembro de 2026.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal de Lamim/MG

